



Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região

1 ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL ELEIÇÃO 2024

2 Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, reuniu-se a Comissão Eleitoral de
3 forma híbrida presencial e online pelo aplicativo zoom, com a presença dos seguintes Membros: Presidente: Diego
4 Mendes da Mota Coelho - OAB/PA 25.323, membro Efetivo: Gustavo José Ribeiro da Costa - OAB/PA 21.328, membro
5 efetivo: João Batista de Araújo Neto RG: 2837925 SSP/PA, membro suplente: José Ferreira da Silva Junior RG: 1795082
6 SSP/PA e membro suplente: Nadson Augusto Figueiredo Araújo RG: 376970 SSP/AP, membro da secretaria da Comissão
7 Eleitoral: Andrezza Brito da Silva. O Presidente da Comissão Eleitoral, Diego Mendes da Mota Coelho, iniciou a reunião
8 após análise do requerimento formulado pela chapa 1, protocolado no dia vinte e cinco de dois mil e vinte e quatro, no
9 que pertine à divulgação de fake News pela chapa 2 e, levando em consideração a manifestação/contestação intempestiva
10 desta última, esta Comissão entende não assistir razão tal denúncia, uma vez que, além de não se tratar de fake News,
11 visto que de fato houve a redução da carga horária semanal dos professores de educação física da rede estadual, tal ato
12 não se pode atribuir a gestão do CREF, e sim a Secretaria de Educação, representante do Governo do Estado. Portanto,
13 no que se refere ao conteúdo do vídeo citado na denúncia, este não faz menção à chapa 1 e sim a gestão do CREF18 que
14 apesar de composta por alguns membros da chapa 1, estas duas entidades não se confundem. Assim, **indefere-se** a
15 solicitação de exclusão em análise. Ato contínuo, após análise do requerimento formulado pela chapa 1, protocolado no
16 dia trinta de outubro de dois mil e vinte e quatro, bem como da manifestação/contestação formulada pela chapa 2,
17 protocolada no dia primeiro de novembro de dois mil e vinte e quatro, esta Comissão entende assistir razão tal denúncia,
18 uma vez que houve a divulgação exata dos eleitores aptos do Amapá a votarem, com o fim único e específico de angariar
19 votos. Frise-se que apesar da lista constar no site do CONFEF (nominata), esta não dispõe dos contatos telefônicos
20 divulgados pelo candidato [REDACTED]. Desta feita, não é crível presumir tais contatos como pessoais do candidato ora
21 denunciado (380 contatos telefônicos). Assim, o ato questionado fere frontalmente a Resolução 513 do CONFEF e a
22 LGPD. Para reforçar o entendimento desta Comissão, foi requerido e atendido pela secretaria da comissão eleitoral, a
23 qual certificou ser do denunciado a titularidade do número telefônico constante na denúncia ([REDACTED]). O número
24 de telefone é considerado um dado pessoal para a LGPD e sua divulgação ou compartilhamento, sem prova inequívoca
25 da autorização do titular, implica tratamento indevido de dado pessoal, afrontando o direito à privacidade, que é um dos
26 fundamentos desta Lei. Assim de acordo com o art. 54, parágrafo único, da resolução 513 do CONFEF, esta Comissão
27 eleitoral decide pelo CANCELAMENTO do registro da candidatura da chapa 2 “Juntos Pela Educação Física
28 Pará/Amapá”. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada as dezoito e trinta horas. Para constar, foi lavrada a
29 presente Ata, que depois de lida, discutida e aprovada, será devidamente assinada por todos os presentes.

30
31 Ata aprovada em 04/11/2024

32
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Diego Mendes da Mota Coelho
OAB/PA 25.323

Gustavo José Ribeiro da Costa
OAB-PA 21.328
MEMBRO EFETIVO

João Batista de Araújo Neto
RG: 2837925 SSP/PA
MEMBRO EFETIVO

José Ferreira da Silva Junior
RG: 1795082
MEMBRO SUPLENTE

Nadson Augusto Figueiredo Araújo
RG: 376970
MEMBRO SUPLENTE

Andrezza Brito da Silva
RG: 4595677 SSP/PA
SECRETÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL